

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., AO CONTRATO Nº 05-329/2023 QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA O CAMPUS SÃO ROQUE DO IFSP. PROCESSO ORIGINAL Nº 23314.000488.2023-31.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus São Roque, por meio da sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, com sede na Rod. Prefeito Quintino de Lima, 2100, Jardim Conceição – São Roque - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0006-70, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Frank Viana Carvalho, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1.545.991 SSP-ES e inscrito no CPF/MF nº 074.175.688-90, autorizado a celebrar contratos mediante portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 1.372, de 27 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0061-49, sediado na RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA, 101 - APTO 14 - ITAIM BIBI Município de São Paulo/SP, CEP 04.534-020 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Tavares Biggi, seu representante legal, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 05-329/2023, celebrado em 07/06/2023, tem por objeto prorrogar o vínculo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do processo SUAP nº 23314.000646.2024-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 07/06/2024 a 06/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA a eventual reajustamento de preços por meio de repactuação, que será objeto de análise em processo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de aditamento decorre da(s) cláusula(s) 2ª do Termo de Contrato combinado com os Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 53 e ss. da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial e seus aditamentos, firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993.

São Roque/SP, 07 de maio de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

Nome:

Frank Viana Carvalho

Cargo:	Diretor Geral
--------	---------------

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

Nome:	Rafael Tavares Biggi
Cargo:	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1	Nome:	Eli da Silva
	Matrícula:	2000641
2	Nome:	Karina Monteiro Pinheiro
	Matrícula:	2037699

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eli da Silva**, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-SRQ, em 07/05/2024 09:19:32.
- **Karina Monteiro Pinheiro**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-SRQ, em 07/05/2024 09:30:46.
- **Frank Viana Carvalho**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ, em 07/05/2024 09:55:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743704
Código de Autenticação: f4dd506869

